**Atividades Complementares**

As ações de pesquisa e extensão, relacionadas como parte extracurricular da estrutura, mantêm uma estreita vinculação com o núcleo epistemológico do curso, a partir do perfil profissional delineado no projeto pedagógico da área. É importante que as ações de extensão possibilitem aos estudantes a vivência de experiências significativas, que deem as mesmas condições de refletir sobre as grandes questões da atualidade e, a partir da experiência e dos conhecimentos produzidos e acumulados, possam consolidar uma formação compatível com os anseios de uma nação que se pretende cidadã. Sendo assim, será necessário realizar atividades de pesquisa e de extensão demandadas pela cadeia social e produtiva, consolidar essas atividades como práticas permanentes e fonte de retroalimentação curricular.

As atividades complementares serão obrigatórias, tendo por finalidade oportunizar ao acadêmico a realização concomitante às disciplinas do currículo, aprofundando o ensino, a pesquisa e a extensão, representando instrumentos úteis e válidos para a formação e o aprimoramento básico do futuro bacharel em engenharia civil, cujo detalhamento é apresentado abaixo, conforme previsto na Portaria Nº 2394/GR, de 07 de outubro de 2015.

| **Descrição das atividades** | | **Pontuação em horas** | **Limite em horas** |
| --- | --- | --- | --- |
| A | Monitoria em disciplina | 20h | 60h |
| B | Monitoria de laboratório | 20h | 60h |
| C | Estágio extracurricular | 20h | 60h |
| D | Ministrante de oficina ou curso na área do curso em que está matriculado | 10h | 60h |
| E | Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos na área específica de formação, com carga horária igual ou superior a 1 hora | 10h | 60h |
| F | Participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, na área específica de formação | 20h | 100h |
| G | Bolsas concedidas pelo IFAL (monitoria, estágios extracurriculares, entre outras, exceto PIBIC); | 20h | 80h |
| H | Bolsas de iniciação científica (PIBIC, PIBITI) concedidas pelo IFAL ou por agências de fomento (FAPEAL, CNPQ, entre outras); | 20h | 80h |
| I | Curso regular de língua estrangeira; | 20h | 60h |
| J | Cursos direcionados ao uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); | 20h | 60h |
| K | Participação em projetos de extensão cadastrados na PROEX; | 30h por projeto | 90h |
| L | Premiação em concursos de monografia, promovidos ou não pelo IFAL; | 10h por premiação | 20h |
| M | Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, na área específica de formação; | 10h por trabalho | 60h |
| N | Desenvolvimento de pesquisa com produto final publicado em periódico, obra coletiva ou autoria de livro (texto integral); | 20h | 80h |
| O | Participação em órgãos colegiados do IFAL; | 10h por semestre | 40h |
| P | Organização de eventos; | 20h | 40h |
| Q | Participação em intercâmbio ou convênio cultural; | 40h | 80h |
| R | Participação em grupos de pesquisa; | 40h | 80h |
| S | Atividades de tutoria, relacionadas à área específica de formação | 20h | 60h |

As atividades complementares, citadas anteriormente, só serão validadas se realizadas durante o período do curso. De acordo com o PPC, o aluno deve cumprir 200h de atividades complementares.

Para subsidiar algumas dessas atividades, o IFAL regulamentou a Política de Assistência Estudantil por meio da Resolução nº 22/CS, de 8 de agosto de 2011. Constituem diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFAL:

I - viabilização de formas de participação, ocupação e convívio dos

estudantes, proporcionando sua permanência durante o curso;

II- participação do aluno, através de suas organizações representativas,

na formulação, implementação e avaliação dos planos, programas e projetos a

serem desenvolvidos;

III- divulgação da política dos serviços oferecidos, dos planos,

programas e projetos do IFAL;

IV - apoio a estudos e pesquisas sobre questões relativas à assistência

estudantil.